



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

BOLETIM N. 14/2012

SEGUNDA-FEIRA – 18:00 HORAS

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A
DÉCIMA QUARTA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA
NO DIA 07 DE MAIO DE 2012

DO QUARTO ANO LEGISLATIVO DA
DÉCIMA SEGUNDA LEGISLATURA

ADRIANO LUCAS ALVES
Presidente

AUREO NASCIMENTO LEITE
1º Secretário

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

07 DE MAIO DE 2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

Recebemos do Ministério da Saúde três (03) comunicados informando sobre a liberação de recursos financeiros para o município de Nova Odessa.

As Indicações e as Moções de Pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas aos respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.

PAUTA DE INDICAÇÕES

N. 237/2012 - Autor: JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Indica adoção de medidas no sentido de tapar o buraco na Rua Caviúna, Jardim Alvorada.

N. 238/2012 - Autor: JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Indica adoção de medidas no sentido de recuperar a malha asfáltica na Rua Maria de Oliveira Piconi esquina com a Rua 3 (três), Jardim das Palmeiras.

N. 239/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder Executivo que através dos setores competentes realizem reparos na camada asfáltica da Rua Gertrudes Ximenes Carrion, na esquina da com Rua Antonio Oliveira, na Vila Azenha.

N. 240/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Porto Alegre entre as Ruas Manaus e Vitória, no Jardim São Jorge.

N. 241/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Maximiliano Dalmédico, entre as Ruas Joaquim Gomes e Celeste C. Paulon, no Jardim Santa Luiza II.

N. 242/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Maria C. C. Lanzoni, no Jardim Flórida.

N. 243/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua José Soares da Silva, no Jardim Fadel.

N. 244/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua João Batista Almeida, no Residencial Triunfo.

N. 245/2012 - Autor: VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua George Hunter, entre as Ruas Anchieta e Riachuelo, no Jardim Santa Rosa.

N. 246/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Dante Gazzetta, entre as Ruas Henrique Félix e Pedro Sniker, na Vila Azenha.

N. 247/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Dante Gazzetta, em frente à EMEF (Escola Municipal de Ensino Fundamental) Paulo Azenha.

N. 248/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Cuiabá entre as Ruas Belo Horizonte e Porto Alegre, no Jardim São Jorge.

N. 249/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Aracaju, entre as Ruas Rio de Janeiro e Brasília, no Jardim São Jorge.

N. 250/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Anchieta, entre as Ruas 13 de Maio e Augusto Peterlevitz.

N. 251/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza e construção de calçada no terreno a baixo especificado.

PAUTA DE MOÇÕES DE PESAR

N. 68/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Voto de pesar pelo falecimento do Senhor APARECIDO BUENO.

N. 69/2012 - Autor: GERVÁSIO DE BRITO

Voto de pesar pelo falecimento do SR. SEBASTIÃO APARECIDO GASPARETE.

N. 70/2012 - Autor: GERVÁSIO DE BRITO

Voto de pesar pelo falecimento do SR. MIGUEL RODRIGUES.

N. 71/2012 - Autor: GERVÁSIO DE BRITO

Voto de pesar pelo falecimento do SR. JOSÉ ADÃO DE MELO.

N. 72/2012 - Autor: GERVÁSIO DE BRITO

Voto de pesar pelo falecimento do Sr. ROGÉRIO GONÇALVES.

N. 73/2012 - Autor: ADRIANO LUCAS ALVES

Voto de pesar pelo falecimento da Senhora LUZIA AFONSO DE MEIRA.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

EXPEDIENTE FASE DELIBERATIVA

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 02 DE MAIO DE 2012
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
PLENÁRIA NA DÉCIMA QUARTA
SESSÃO ORDINÁRIA A SER
REALIZADA NO DIA

07 DE MAIO DE 2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 02 DE MAIO DE 2012.

Aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2012 (dois mil e doze), presentes os seguintes vereadores: ADRIANO LUCAS ALVES, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, AUREO NASCIMENTO LEITE, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, GERVÁSIO DE BRITO, JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, VAGNER BARILON e VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA, realizou a Câmara Municipal sua décima terceira sessão ordinária do quarto ano legislativo, da décima segunda legislatura do ano 2012. Às 18 (dezoito) horas e 08 (oito) minutos, havendo número legal, o presidente, vereador ADRIANO LUCAS ALVES, declara aberta a sessão e procede a leitura de um trecho da bíblia. **FASE INFORMATIVA: INDICAÇÕES:** *Do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, INDICAÇÃO N. 216/2012* que indica adoção de medidas no sentido de recuperar as guias de sarjeta na Rua Sigismundo Andermann esquina com a Rua Uirapuru, Jardim do Éden. **INDICAÇÃO N. 217/2012** que indica adoção de medidas no sentido de efetuar o corte e retirada da vegetação entre a Rua Francisco Bueno esquina com a Rua Pres. Juscelino K. de Oliveira, Jardim Europa. **INDICAÇÃO N. 218/2012** que indica adoção de medidas no sentido de efetuar o corte e retirada da vegetação no passeio público na Rua Vitorio Crispin entre as Ruas: do Cedro e Aroeiras, Jardim das Palmeiras. **INDICAÇÃO N. 219/2012** que indica adoção de medidas no sentido de recuperar a malha asfáltica na Rua Manuel de Oliveira Azenha esquina com a Rua José Casassa, Jardim São Manoel. *Do vereador VAGNER BARILON, INDICAÇÃO N. 220/2012* que indica ao Poder Executivo a colocação de uma lombada ou redutor de velocidade Rua Henrique Félix, entre as Ruas Antonio Oliveira e Bento Toledo Rodoval, na Vila Azenha. **INDICAÇÃO N. 221/2012** que indica ao Poder Executivo a sinalização de solo nas Ruas Henrique Félix (esquina com as ruas Bento Toledo Rodoval e Antonio Oliveira) e João Barbosa esquina com a Rua Bento Toledo Rodoval, na Vila Azenha. **INDICAÇÃO N. 222/2012** que indica ao Poder Executivo a fiscalização no que se refere aos ruídos emitidos pela empresa instalada no local que especifica. **INDICAÇÃO N. 223/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Romeo Valentin Tognela, no Jardim Fadel. **INDICAÇÃO N. 224/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua João Bordon, na Vila Azenha. **INDICAÇÃO N. 225/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Bento Toledo Rodoval, entre as Ruas Antonio Carrion e Henrique Félix, na Vila Azenha. **INDICAÇÃO N. 226/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Bento Toledo Rodoval, entre as Ruas João Barbosa e Henrique Félix, na Vila Azenha. **INDICAÇÃO N. 227/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Bento Toledo Rodoval, entre as Ruas João Bordon e João Thienne, na Vila Azenha. **INDICAÇÃO N. 228/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Alexandre Fadel, no Jardim Fadel. **INDICAÇÃO N. 229/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Brasília, na altura do n. 604, no Jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 230/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Caetano Benincasa, no Jd. Dona Maria Rapozeiro Azenha. **INDICAÇÃO N. 231/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Olímpio Bodini na esquina com a Av. Ernesto Sprógis, no Jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 232/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Ernesto Araium, entre a Rua Herman Jankovitz e a Av. Dr. Ernesto Sprógis, no Jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 233/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua João Adanson, no Jardim Fadel. **INDICAÇÃO N. 234/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes realizem a retirada dos galhos localizados da Rua



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Alexandre Fadel em frente ao n. 45, no Jardim Fadel. **INDICAÇÃO N. 235/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Basílio Germano, no Residencial Triunfo. **INDICAÇÃO N. 236/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua João Bordon, na Vila Azenha. **MOÇÕES DE PESAR: Do vereador GERVÁSIO DE BRITO, MOÇÃO N. 64/2012** voto de pesar pelo falecimento do SR. FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS. **MOÇÃO N. 65/2012** voto de pesar pelo falecimento do SR. ADEVAIR MAGNE. **MOÇÃO N. 66/2012** voto de pesar pelo falecimento da SRA. AVELINA ANA DA CONCEIÇÃO LIMA (*faixa 01*). **ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 02*). Na sequência, é realizado o **DEBATE** sobre o desassoreamento do Ribeirão Quilombo, em atendimento ao requerimento n. 174/2012 de autoria do vereador VAGNER BARILON, com a presença do Engenheiro Arlindo Donato dos Santos, do Coordenador Geral, José Antonio Malagueta Merenda, e da Coordenadora do Meio Ambiente, Daniela Helena Favaro (*faixa 03*). Tendo em vista o decurso do tempo destinado ao Expediente ficam prejudicados a discussão e votação dos requerimentos e das moções constantes da pauta, bem como o uso da Tribuna Livre pelos vereadores inscritos. Após o recesso de dez (10) minutos, a sessão é reaberta e o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA – 01 – PROJETO DE LEI Nº. 15/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, QUE DÁ DENOMINAÇÃO DE "PROFESSORA VÂNIA MEIRELLES DEXTRO MAUERBERG" AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADO À RUA MARIA RAPOSEIRO AZENHA, Nº 475, NA VILA AZENHA.** É colocado em discussão, os vereadores ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, VAGNER BARILON, AUREO NASCIMENTO LEITE e ADRIANO LUCAS ALVES discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, AUREO NASCIMENTO LEITE, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, GERVÁSIO DE BRITO, JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, VAGNER BARILON e VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA) (*faixa 04*). **02 – PROJETO DE LEI Nº. 16/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ANGELO ROBERTO RÉSTIO, QUE DÁ DENOMINAÇÃO DE "ELIANA DE OLIVEIRA BUENO" À RUA NOVE (09) DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM CAMPOS VERDES.** É colocado em discussão, os vereadores ANGELO ROBERTO RÉSTIO, VAGNER BARILON e ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, AUREO NASCIMENTO LEITE, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, GERVÁSIO DE BRITO, JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, VAGNER BARILON e VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA) (*faixa 05*). **03 – PROJETO DE LEI Nº. 20/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO O DIA DO VOLUNTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO solicita vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 06*). **04 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 14/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ADRIANO LUCAS ALVES, QUE INSTITUI O "PRÊMIO MULHERES DESTAQUES DO ANO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER solicita vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 07*). **05 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 15/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO AO SENHOR MOACIR CELESTINO DE CARVALHO.** O vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER solicita vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 08*). Na sequência, os vereadores ANGELO ROBERTO RÉSTIO (*faixa 09*) e ADRIANO LUCAS ALVES (*faixa 10*) utilizam a Tribuna Livre para Explicação Pessoal. Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 07 de maio de 2012. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 11*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

07 DE MAIO DE 2012



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 208/2012

Assunto: Solicita informação do Executivo e da Secretária de Saúde sobre a possibilidade de estender o horário de atendimento no laboratório de análise do Hospital e Maternidade Dr. Acilio Carreon.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

No uso das atribuições concedidas aos vereadores pela Constituição Federal, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de estender o horário de atendimento no laboratório de análise do Hospital e Maternidade Dr. Acilio Carreon.

Ressalto que hoje a coleta de material para análise é feita em apenas três horas.

Nova Odessa, 29 de março de 2012.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 225/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a composição das Secretarias Municipais.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A publicação da portaria n. 6.498, de 20 de março de 2012, que nomeou servidor para ocupar o cargo de Coordenador Municipal de Educação nos chamou a atenção para possível irregularidade na estrutura das secretarias municipais, no que tange a manutenção do cargo de coordenador municipal nessas pastas.

Em análise às disposições contidas na Lei Complementar n. 21/2009, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, verificamos uma possível dicotomia entre as regras fixadas pelos arts. 15 e 39 da referida lei.

O art. 15, ao fixar a hierarquização dos setores, dispõe que os órgãos competentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal obedecerão à seguinte subordinação hierárquica, permanecendo vinculadas, em última instância, diretamente à Chefia do Executivo: **1º nível – Coordenadorias e Secretarias; 2º nível – Departamento; 3º nível – Divisão e 4º nível – Seção.**

De outra parte, o art. 39 prevê que os cargos existentes nas Coordenadorias Municipais de Educação, Saúde, Esporte, Juventude e Lazer, até a promulgação da lei complementar em questão passariam a integrar respectivamente as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer.

Isto posto, o que se verifica atualmente é que as secretarias possuem um secretário, um secretário adjunto (nas Secretarias de Educação e Esporte) e um coordenador, sendo que, nos termos do art. 15, o primeiro (secretário) e o último (coordenador) estão no mesmo nível hierárquico.

Por outro lado, quando o projeto de lei tramitou nesta Casa Legislativa, o entendimento firmado naquela ocasião, decorrente da leitura do art. 15, era que o coordenador seria mantido apenas nas Coordenadorias. Já, nas Secretarias, o cargo em questão seria substituído pelo cargo de secretário, posto que, na atual estrutura, ambas as funções costumam exercer a chefia dentro de cada setor (coordenador nas Coordenadorias e secretários nas Secretarias).

Ademais, cumpre registrar que na estrutura fixada para cada Secretaria, pelos arts. 38, 42 e 45, não há a previsão de Coordenadorias. A divisão se restringe a departamentos e divisões (podendo estes últimos serem subdivididos em seções, nos termos do art. 15).

Em face do exposto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a legalidade da manutenção do cargo de coordenador nas Secretarias, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) A Administração pretende manter os cargos de Coordenador nas Secretarias tendo em vista as disposições contidas nos arts. 15, 38, 42 e 45 da Lei Complementar n. 21/2009, bem como os argumentos expostos no presente requerimento?

b) Qual a posição da Administração sobre o assunto?

c) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 12 de abril de 2012.

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 236/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a realização de sorteio das 144 casas do Residencial Terra Nova (Lei n. 1.425/94 e alterações).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em matéria divulgada no site da Prefeitura Municipal, datada de 22 de setembro de 2011, sobre o Residencial Terra Nova, há a informação que *“das 847 unidades previstas para todas as fases do empreendimento, 144 foram definidas junto à Prefeitura para serem destinadas exclusivamente para as famílias cadastradas na Prefeitura em 2010 e que ganham menos que R\$ 1.395,00 mensais, ou seja, aquelas da primeira faixa de renda do ‘Minha Casa’, de caráter estritamente social e com subsídio federal bem maior. Neste caso, após o preenchimento das vagas por critérios sociais estabelecidos pelo Governo, poderá ainda haver sorteio.”* (grifo nosso)

Por outro lado, a Lei n. 1.425/94, alterada pelas leis n. 1.741/00 e n. 2.345/09, fixa como requisito obrigatório o sorteio nos programas dessa natureza (implantação e a outorga em favor dos beneficiários de unidades de núcleos habitacionais, lotes urbanizados ou de quaisquer outros programas congêneres, nos quais a Prefeitura Municipal promova investimentos de forma direta ou indireta ou conceda isenções).

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a realização de sorteio para as unidades habitacionais acima mencionadas.

Requeiro, por último, informação sobre a aplicação da Lei n. 2.367/09, que dispõe que os contratos, convênios e outras formas de parceria entre o Executivo Municipal e os beneficiários finais de programas de habitação de interesse social deverão ser firmados na presença e conter a assinatura da mulher, independentemente de sua participação na composição da renda da família e do estado civil.

Nova Odessa, 28 de março de 2012.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 243/2012

Assunto: Solicitam do Prefeito Municipal informações sobre questões debatidas em 16 de abril último, relacionadas ao procedimento de desdobro do âmbito do Município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Na sessão ordinária realizada no último dia 16 de abril, foi realizado um encontro para debater questões afetas ao procedimento de desdobro e a demora na liberação de construção no âmbito do Município. O debate ocorreu em virtude da aprovação do Requerimento n.80/2012, de autoria do vereador Angelo Roberto Réstio.

Na oportunidade, foram convocados o Engenheiro da Prefeitura, sr. Arlindo Donato dos Santos, e o Coordenador Geral, Dr. José Antonio Malagueta Merenda, para prestar esclarecimentos sobre a matéria. O inspetor do CREA de Nova Odessa, sr. Leonardo César de Campos, também participou do evento.

Instado a se manifestar sobre o procedimento de desdobro no período que antecede o ano de 2009, o Engenheiro da Prefeitura afirmou que o processo era permitido quando havia duas unidades residenciais com “habite-se” no mesmo lote, e, ainda, com escritura em nome de duas pessoas. Também era exigida a averbação da área de construção na matrícula do imóvel. Aduziu que apenas os lotes mais antigos podem ser objeto de desdobro, uma vez que nos loteamentos recém aprovados há impedimento expresso nesse sentido.

O Coordenador Geral da Prefeitura, por seu turno, acrescentou que os requerimentos de desdobro estão sendo encaminhados ao COMDUR (Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município), cujo órgão teria designado uma comissão para analisar, de forma técnica, as situações concretas submetidas à sua apreciação. Aduziu que a morosidade no andamento dos pedidos de desdobro deve-se à ausência de qualificação em relação aos profissionais escolhidos pela população (engenheiros) para solucionar a questão. Entende que a falta de conhecimentos dos sobreditos profissionais obstará a regularização dos lotes em um tempo aceitável.

Analisando a legislação local, observamos que a matéria (subdivisão de lotes) era tratada pela Lei n. 911, de 05 de dezembro de 1984.

Após a publicação do Plano Diretor (Lei Complementar n. 10/2006), o assunto passou a ser disciplinado pela Lei Complementar n. 19, de 17 de setembro de 2008.

Neste sentido, a subdivisão de lotes é autorizada desde 1984. Todavia, a norma ora vigente (art. 4º da LC 19/08) excetua os lotes de terreno, cuja aprovação do loteamento vedou, expressamente, a subdivisão, o desdobro, o desmembramento ou o fracionamento dos lotes.

Isto posto, entendemos que os desdobros e as subdivisões são permitidos, nos termos da Lei Complementar n.19/2008, verbis:

“Art. 1.º Ficam autorizadas os desdobros, ou as subdivisões de lotes, que atendam os requisitos enunciados nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro. O lote a ser desdobrado ou subdividido deve ter construção em pelo menos um dos lados, ou já possuir projeto aprovado de casa geminada ou de casas separadas, e possuir contrato ou escritura em nome de dois ou mais proprietários, excluindo o cônjuge.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Parágrafo Segundo. *Em qualquer das hipóteses estabelecidas neste artigo e seus parágrafos, as construções devem obedecer a lei de edificações e zoneamento vigente no município.*

Parágrafo Terceiro. *O lote já desdobrado, ou subdividido, do terreno principal, deve possuir, no mínimo, 5,00 metros de frente para a via pública e área mínima de 125 metros quadrados."*

O art. 7º da referida lei, por seu turno, estabelece que a mesma será regulamentada através de Decreto.

Assim, em 26 de fevereiro de 2010, foi editado o Decreto n. 2.569. Sob o pretexto de regulamentar a LC n.19/2008, o decreto suspendeu todas as autorizações de desdobro ou subdivisão de lotes, com construção ou não, até que fosse efetuada a revisão da legislação pertinente.

Após ter sido questionado por esta Casa Legislativa sobre o tema - através da aprovação do Requerimento n.299/2010 -, o Prefeito Municipal expediu o Decreto n.2.622, de 16 de agosto de 2010, revogando expressamente o decreto anterior.

Os § 1º e 2º do Decreto ora vigente assim estabelecem:

“Art. 1º. *Todos os requerimentos de autorizações de desdobro ou subdivisão de lotes com construção, serão recebidos pelo setor de protocolo, analisados e encaminhados ao CONDUR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Nova Odessa.*

Parágrafo único. *O Setor de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Nova Odessa será o órgão da municipalidade responsável por todas as análises técnicas, antes de remeter para análise e aprovação pelo CONDUR.*

Art. 2º. *Nos processos de desmembramento, a CODEN deverá emitir certidão de disponibilidade de água tratada para mais uma unidade consumidora, assim como, quanto a coleta e ao afastamento de esgoto domiciliar.*

Parágrafo único. *Não havendo disponibilidade de fornecimento de água ou de coleta e afastamento de esgoto sanitário, para a localidade do imóvel que se pretende desmembrar ou subdividir, o prosseguimento da solicitação aguardará até que reúna condições, ou possibilitá-la com recursos próprios do interessado."*

Ocorre que, mais uma vez, o decreto municipal ultrapassou seus limites regulamentares. Conforme ensina Maria Sylvia Zanella de Pietro: *“Quando comparado à lei, que é ato normativo originário (porque cria direito novo originário de órgão estatal dotado de competência própria derivada da Constituição), o decreto regulamentar é ato normativo derivado (porque não cria direito novo, mas apenas estabelece normas que permitam explicitar a forma de execução da lei)” (DIREITO ADMINISTRATIVO, 20ª ed., São Paulo: Ed. Atlas, 2007, p. 216).*

Desse modo, não pode o Decreto Municipal nº 2.622/2010, sob o argumento de regulamentar a Lei Complementar n.19/2008, estabelecer obrigações por ela não definidas.

Entendemos, portanto, que o decreto do Poder Executivo exorbitou o seu poder regulamentar, impondo obrigações sem que as mesmas estejam presentes na lei municipal que trata da matéria.

Nos termos do artigo 5º, inciso II, da Carta Magna, "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude de lei". Assim, considerando-se que a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio da legalidade restrita, ou seja, apenas pode realizar os atos estritamente previstos em lei, entendemos que a fixação de outras exigências (especialmente aquelas previstas em decretos), viola o princípio da legalidade expressamente previsto no art. 37, *caput* da Constituição Federal.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Diante ao exposto, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a matéria, especialmente no tocante aos seguintes aspectos:

- a) Quantos processos de desdobro tramitam na Prefeitura Municipal?
- b) Os processos em questão são submetidos à apreciação de quais setores da Administração?
- c) Quais são as exigências fixadas pela Prefeitura Municipal (por setor) para a regularização do imóvel no caso de desdobro? Especificar cada exigência, e se as mesmas decorrem de lei municipal, estadual ou federal (artigo e número da lei).
- d) Em quais loteamentos o desdobro está proibido? Mencionar legislação que contenham restrição nesse sentido.
- e) Com relação ao título de propriedade, a lei anterior (art. 1º da Lei n.911/1984) exigia a apresentação de título de propriedade do imóvel ou compromisso de compra e venda devidamente registrado. A lei ora vigente (LC n.19/2008) exige apenas “contrato ou escritura em nome de dois ou mais proprietários, excluído o cônjuge”, nos termos do § 1º do art. 1º. Qual é a interpretação dada pela Administração com relação ao título de propriedade exigido, uma vez que o Coordenador Geral da Prefeitura teceu severas críticas àqueles que apresentam requerimentos apresentando apenas “contratos de gaveta”.
- f) Com relação à emissão de carnê de IPTU, antigamente a Prefeitura Municipal emitia carnês distintos para cada casa construída sobre o mesmo lote de terreno. Atualmente, é emitido um único carnê de IPTU, independentemente do número de casas existentes no lote. Questionado sobre o assunto, o Coordenador Geral afirmou que a sistemática foi alterada em face de decisão judicial. Encaminhar cópia da referida decisão, caso houver.
- g) Foi mencionado no debate que o COMDUR nomearia uma Comissão composta por representantes técnicos para proceder à análise técnica dos casos concretos submetidos ao seu crivo. Esta informação procede?
- h) Na afirmativa, essa comissão não estaria exercendo atribuições de competência do Setor de Obras e Urbanismo, uma vez que o parágrafo único do art. 1º do Decreto n.2.622/2010 fixa que referido setor “*será o órgão da municipalidade responsável por todas as análises técnicas, antes de remeter para análise e aprovação pelo CONDUR?*”
- i) Encaminhar cópia da Portaria de nomeação dos membros do COMDUR, bem como seu Regimento Interno.
- j) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 18 de abril de 2012.

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 244/2012

Assunto: Solicitam informações do Prefeito Municipal sobre a Secretaria Municipal de Educação.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A publicação da portaria n. 6.498, de 20 de março de 2012, que nomeou servidor para ocupar o cargo de Coordenador Municipal de Educação nos chamou a atenção para o inchaço da máquina pública, através da contratação pelo regime de exceção (comissionamento) em todos os setores municipais, e, especialmente, na Secretaria Municipal de Educação.

A Lei Complementar n. 21/2009, que dispõe sobre a reforma administrativa da Prefeitura do Município de Nova Odessa, além de instituir a Secretaria Municipal de Educação, criou os cargos de Secretário Municipal de Educação e de Secretário Municipal Adjunto de Educação. Já, o art. 39 da referida norma dispôs que os cargos existentes na Coordenadoria Municipal de Educação, até a promulgação daquela lei, passariam a integrar a Secretaria Municipal de Educação.

Por outro lado, em 2011, através da Lei 2557, houve a criação de mais quatro cargos para a referida Secretaria, quais sejam, um cargo público de Assessor de Departamento de Planejamento Administrativo e Financeiro, um cargo público de Assessor de Departamento de Apoio ao Educando e dois cargos públicos de Assessor Adjunto de Departamento de Apoio ao Educando. Ocorre ainda que em 2012 foi criado ainda, através da Lei 2557 o cargo de Assistente Técnico Jurídico da Secretária de Educação. Neste sentido, ao já extenso quadros de servidores comissionados da Educação foram acrescidos mais 07 (sete) novos cargos.

Em face do exposto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre o número de servidores comissionados que compõe a Secretaria Municipal de Educação, enviando-nos, outrossim, relação contendo os cargos e o nome dos atuais ocupantes.

Nova Odessa, 19 de abril de 2012.

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 246/2012

Assunto: Solicitam informações do Chefe do Executivo sobre a utilização do brasão de armas do Município nos ônibus que realizam o transporte coletivo urbano.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Verificamos que os ônibus que realizam o transporte coletivo de passageiros no âmbito do município possuem em suas laterais o brasão de Nova Odessa. Este fato nos chamou a atenção, especialmente no tocante a legalidade dessa utilização, pelas razões a seguir expostas.

Os Símbolos Municipais, que estavam abolidos desde 10 de novembro de 1937, foram restabelecidos pela Constituição de 1946 (art. 195, parágrafo único) e vêm sendo mantidos pelas demais, inclusive pela vigente Constituição da República (art. 13, § 2º). Com essa permissão constitucional, podem os Municípios ter sua bandeira, seu escudo, seu brasão ou emblema, seu selo e seu hino próprios.

Neste sentido, o nosso Município adotou brasão de armas e bandeira próprios em 1965, através da Lei n. 181, de 24 de junho de 1965. Esta lei também veda o uso do brasão e da bandeira em propaganda de ordem política ou comercial que possam deturpar suas finalidades cívicas (art. 2º).

Sobre a questão, ensina Hely Lopes Meireles, na obra "Direito Municipal Brasileiro", 15ª edição, p. 140, que *"O uso dos Símbolos Municipais é privativo do Município, não nos parecendo que possa ser cedido ou permitido a particulares para emblema de comércio ou marca de fábrica de produtos locais. Isto porque o Símbolo é um sinal público dos atos oficiais do Município, integrante de seu patrimônio indisponível. Acresce, ainda, que a cessão viria constituir privilégio para o cessionário, registrável nos termos do Código da Propriedade Industrial, e tal privilégio criaria uma situação de desigualdade jurídica para os demais municípios que se vissem privados do uso do mesmo Símbolo"*.

Em face do exposto, tendo em vista às disposições contidas no art. 2º de Lei n. 181/1965, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a legalidade da utilização do brasão nos ônibus que realizam o transporte de passageiros no município, haja vista que os mesmos pertencem a empresa privada, informando-nos, outrossim, se o brasão será retirado dos veículos em questão.

Nova Odessa, 23 de abril de 2012.

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ADRIANO L. ALVES

VAGNER BARILON



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 247/2012

Assunto: Solicitam ao Chefe do Executivo o envio de projeto de lei para conferir denominação às ruas do bairro Altos do Klavin, que são prolongamentos de ruas já denominadas do Residencial Klavin, conforme especificam.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Consoante consulta realizada ao Setor de Cadastro dessa Prefeitura Municipal, verificamos que as ruas 2, 4, 7 e 10 do bairro Altos do Klavin são, respectivamente, prolongamentos das ruas José de Camargo, Emílio Bassora, Geraldo Leme e Higino Bassora, todas situadas no Residencial Klavin.

Em face do exposto, objetivando conferir correta denominação às vias públicas em questão, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de envio de projeto de lei a esta Câmara Municipal, com o escopo de conceder denominação às ruas acima mencionadas.

Nova Odessa, 24 de abril de 2012.

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

ADRIANO LUCAS ALVES

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 248/2012

Assunto: Solicitam informações do Chefe do Executivo sobre a implantação de ciclovias no município, especialmente na Avenida Ampélio Gazzetta, nos trechos abaixo especificados.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Plano Diretor (Lei Complementar n. 10/2006), ao fixar as regras para o desenvolvimento urbano do Município, previu a criação da estrutura cicloviária da nossa cidade, nos seguintes termos:

Art. 79. *Fica criada a estrutura cicloviária do Município a partir de implantação da primeira ciclovia ao longo do Ribeirão Quilombo e do Córrego Capuava;*

§ 1º. A ciclovia está delimitada no Mapa 01 e no Quadro 01, integrantes desta Lei.

§ 2º. Além destas ciclovias, poderão ser criadas ciclofaixas em outras vias, onde será prioritária a circulação de bicicletas.

§ 3º. Nos principais espaços públicos do Município, principalmente na região central deverão ser implantados bicicletários.

§ 4º. O executivo deverá desenvolver campanhas educativas visando estimular o uso da bicicleta, como meio complementar de transporte, assim como aumentar a segurança na sua utilização, buscando ampliar o respeito dos motoristas e dos cidadãos em geral pelos ciclistas.

§ 5º. O projeto da ciclovia prevista nos incisos no "caput" deste Artigo deve ser compatibilizado com os planos de implantação do Parque Linear Capuava - Quilombo.

Neste sentido, ano após ano, este Legislativo vem questionando a Administração Municipal sobre a implantação do sistema em questão. O principal argumento apresentado pelo Chefe do Executivo para a não execução das obras se refere à ausência de recursos financeiros.

Em face do exposto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a existência de projeto voltado à implantação de ciclovias no município, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Realmente, existe projeto da Administração para a implantação de ciclovias na cidade, conforme disposto no art. 79 do Plano Diretor?

b) Qual o valor estimado da obra?

c) Existem estudos para implantação de ciclovias em outros pontos da cidade? Quais vias serão contempladas?

d) Existe projeto voltado à implantação de ciclovia na Avenida Ampélio Gazzetta, entre o Parque Industrial Harmonia e o Residencial Francisco Lopes Iglesias, bem como no trecho compreendido entre a Avenida Eddy de Freitas Crissiúma até a Estrada Municipal Rodolfo Kivitz, no Jardim Capuava?

e) A Prefeitura pretende implantar algum trecho de ciclovia neste exercício? Na afirmativa, qual a data prevista para o início das obras?

f) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 23 de abril de 2012.

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

ADRIANO LUCAS ALVES

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 249/2012

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a possibilidade de adotar medidas no sentido de evitar acúmulo de água na Rua Carmine Picone, Jardim Europa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os vereadores subscritores foram procurados por munícipes que reclamaram quanto a situação da água que acumula na Rua Carmine Picone, Jardim Europa.

De acordo com fotos anexas, a referida via acumula grande volume de água em dias chuvosos.

A medida se faz necessária para facilitar o trânsito de veículos e pedestres e evitar transtornos aos moradores.

Em face do exposto, **REQUEREMOS**, aos pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto, principalmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão.

- Há possibilidade de adotar medidas no sentido de evitar o acúmulo de água na referida via? Em hipótese afirmativa, quando ocorrerá a obra?

Nova Odessa, 25 de abril de 2012.

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES



Foto 01



Foto 02



Foto 03



Foto 04



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 250/2012

Assunto: Encaminha ao Prefeito Municipal o abaixo-assinado anexo, elaborado pelos moradores do Residencial Mathilde Berzin, postulando a implantação de um semáforo no cruzamento das avenidas Brasil e Ampélio Gazzetta.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tendo em vista o abaixo-assinado anexo, formulado pelos moradores do Residencial Mathilde Berzin, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o envio de ofício ao Prefeito Municipal, encaminhando o referido documento e solicitando informações sobre a possibilidade de atendimento do pedido nele contido, voltado a implantação de um semáforo no cruzamento das avenidas Brasil e Ampélio Gazzetta.

A medida visa reforçar o pedido apresentado ao Chefe do Executivo em fevereiro do corrente ano, através do requerimento n. 59/2012, de autoria dos subscritores.

Nova Odessa, 23 de abril de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 251/2012

Assunto: Solicitam informações do Prefeito Municipal sobre a atuação da Pedreira Fazenda Velha.

Senhores Vereadores:

Em setembro de 2011, este Legislativo encaminhou requerimento ao Prefeito Municipal, questionando-o acerca das medidas que poderiam ser adotadas em prol dos munícipes residentes no Parque dos Pinheiros, que se sentem prejudicados pela atuação da empresa Pedreira Fazenda Velha.

Em apertada síntese, o Chefe do Executivo informou que *“as pessoas que se julgarem prejudicadas deverão procurar pelo engenheiro responsável pela aprovação do projeto de construção do seu imóvel, solicitando-lhe a elaboração de Laudo Técnico e, se houver constatação de danos decorrentes de atividades da empresa, procurar seus direitos na Justiça”*. Ele ainda fez a seguinte advertência a este Legislativo: *“(...)Aliás, essa digna Edilidade tem sido acionada em muitos outros casos semelhantes indevidamente, por munícipes que desconhecem a lei, para a defesa de direitos personalíssimos e não da população em geral”*.

Em que pese a posição acima externada, entendemos que os fatos extrapolam o âmbito pessoal, pois atingem um loteamento inteiro, com possíveis prejuízos ao meio ambiente. Esta assertiva é corroborada pelas informações veiculadas no “Jornal de Nova Odessa”, edição do dia 26 de abril, sobre o protesto realizado pelos moradores contra a pedreira e a Administração Municipal.

Além dos problemas causados aos imóveis, os moradores alegam que as atividades da pedreira têm ocasionado o fechamento da Estrada Municipal Rodolfo Kivitz. Alegam, ainda, que quanto mais perto que a pedreira chega da lagoa, que faz o abastecimento de água potável municipal, maior o risco de assoreamento e de eventual escassez de água potável na cidade.

Sobre o risco ambiental, a assessoria de imprensa da Prefeitura informou que a Coden esclareceu que a atividade da pedreira, **a princípio**, não gera qualquer impacto nas represas do sistema Recanto. (grifo nosso)

Em face do exposto, tendo em vista a relevância de que se reveste a matéria, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar oficialmente sobre a existência de riscos ao sistema Recanto, bem como sobre a interdição da Estrada Municipal Rodolfo Kivitz.

Requeremos, por último, se digne enviar a este Legislativo o cronograma de datas e horários das explosões programadas pela Pedreira Fazenda Velha.

Nova Odessa, 25 de abril de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 252/2012

Assunto: Solicitam informações do Prefeito Municipal sobre a merenda escolar.

Senhores Vereadores:

O acesso à merenda escolar é direito dos alunos, nos termos do art. 208, VII, da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

(...)

VII – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Para conferir efetividade ao sobredito dispositivo legal, foi criado o PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar. Seu objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

O repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no censo escolar realizado no ano anterior ao do atendimento. Dada a sua relevância, o programa é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAEs), pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Secretaria Federal de Controle Interno (SFCI) e pelo Ministério Público.

Além dos órgãos acima mencionados, este Legislativo também vem acompanhando atentamente a questão. Neste sentido já foram realizados um debate e vários requerimentos sobre o assunto.

A qualidade da alimentação fornecida aos nossos alunos também é uma preocupação constante, sendo certo que os subscritores encaminharam ao Chefe do Executivo proposição voltada à inclusão do Município no projeto Escola Saudável (requerimento n. 196/2009). Trata-se de projeto que pretende implementar, em todo o País, um programa de educação do lanche escolar e estimular a atividade física; o intuito é promover a melhoria da qualidade de vida do estudante, prevenindo a obesidade infantil e o erro alimentar.

Em face do exposto, considerando o interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a merenda servida na Rede Municipal de Ensino, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Quem é o profissional responsável pela elaboração dos cardápios?

b) Eles atendem completamente as necessidades nutricionais das crianças?
Enviar cópia dos referidos menus.

c) Os cardápios são aprovados pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar?

d) Há o acompanhamento da execução desses cardápios?

e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 25 de abril de 2012.

ADRIANO L. ALVES

JOSÉ C. BELIZÁRIO

VAGNER BARILON



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO Nº. 253/2012

Assunto: Informações do Prefeito Municipal no tocante ao fornecimento de aparelhos auditivos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Os vereadores subscritores foram procurados por munícipes que estão necessitando aparelhos auditivos pedindo a nós que procurássemos sensibilizar o Chefe do Poder Executivo acerca da possibilidade deste município fornecer o aparelho em questão, bem como auxiliá-los na reposição das baterias necessárias para o adequado funcionamento do mesmo.

Ocorre que, Senhor Prefeito, muitas dessas pessoas estão em idade avançada e condição social vulnerável e devido à falta de audição acabam tendo suas atividades da vida diária prejudicada, refletindo diretamente em sua qualidade de vida.

Diante do exposto, em atendimento a solicitação de munícipes, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de fornecer o aparelho auditivo, bem como as baterias para o devido funcionamento dos mesmos.

Nova Odessa, 23 de abril de 2012.

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 254/2012

Assunto: Solicitam informações do Prefeito Municipal e da empresa Rápido Sumaré sobre a possibilidade de implantação de rastreadores nos veículos que realizam o transporte coletivo de passageiros, pelas razões que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 2011, esta Câmara Municipal aprovou novas regras para o transporte coletivo de passageiros, contidas na Lei n. 2.497, de 20 de maio de 2011. O objetivo principal desta norma é assegurar, à população, a prestação de um serviço de qualidade. Neste sentido, foi sacramentado que o serviço público de transporte coletivo é serviço essencial, devendo ser prestado de forma adequada ao pleno atendimento do usuário, considerando-se prestação adequada do serviço a que satisfaz as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade das técnicas, da tecnologia, do atendimento, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

A Administração também foi diligente na elaboração do edital de licitação que culminou na contratação da empresa que explora o serviço atualmente, pois no referido documento foram fixadas regras claras e precisas sobre as obrigações da empresa com relação aos usuários (item 19 do edital). Todavia, não obstante as gestões realizadas pela Prefeitura Municipal e pela empresa para oferecer à população um serviço de qualidade, ainda existem algumas irregularidades que precisam ser sanadas.

Trata-se do não cumprimento dos itinerários pelos motoristas, no que tange ao horário e ao trajeto (os veículos se atrasam ou passam antes do horário e não percorrem todo o trajeto/pontos estipulados). São problemas preexistentes ao atual contrato, mas que devem ser prontamente solucionados, uma vez que o edital fixa como condição à prorrogação do contrato a manutenção do nível satisfatório de qualidade dos serviços !.

Por outro lado, existe no mercado nacional equipamento destinado ao rastreamento de veículos, que poderia ser utilizado para eliminar o problema em questão. O rastreador é uma tecnologia que permite o controle de horários, itinerários, velocidades, rotas percorridas e quilometragem da frota. Em média, o



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

preço para manutenção do equipamento (em regime de comodato) é de R\$ 100,00 (cem reais) mensais.

Considerando que a frota que atende o nosso Município é composta por 06 (seis) veículos, seriam gastos, anualmente, para a disponibilização do serviço, aproximadamente, R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). De outra parte, a Lei n. 8.666/93 autoriza a alteração contratual, dispondo o § 6º do art. 65 que em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Em face do exposto, tendo em vista as várias reclamações recebidas sobre atrasos e alterações nas rotas, bem como a existência de permissão legal para se proceder a alteração do contrato, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal e à empresa Rápido Sumaré, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de rastreadores nos veículos que realizam o transporte coletivo de passageiros, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) A empresa tem cumprido as exigências contidas no item 19 do edital, especialmente as relacionadas às itens 19.15, 19.16 e 19.17 (sistema de atendimento e relatório de reclamações)?

b) Enviar cópia do relatório encaminhado à Prefeitura Municipal sobre as reclamações registradas, as respostas formuladas e as providências adotadas, na forma, abrangência e periodicidade estabelecida (item 19.17 do edital).

c) Há a possibilidade de implantação de equipamento eletrônico que registre o percurso realizado pelos ônibus para coibir a alteração do trajeto?

d) Foram aplicadas as multas previstas no contrato (Alterar itinerário previsto no Termo de Referência – multa 600 tarifas e 1.200 na reincidência e Atraso no cumprimento do horário inicial das viagens, conforme estabelecido no Termo de Referência, salvo exceções comprovadas – multa 900 tarifas e 1.800 na reincidência)?

e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 26 de abril de 2012.

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES

¹ 12.3 - Se a concessionária mantiver o nível satisfatório de qualidade dos serviços, observada a inexistência de manifestação contrária de uma das partes e, após a devida justificativa, a concessão poderá ser prorrogada pelo período de 10 (dez) anos, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do artigo 1º da Lei Municipal 2.497/11.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 255/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a aplicabilidade da Lei n. 2.396, de 18 de março de 2010, que Dispõe sobre a reserva de caixa especial, nos supermercados, estabelecimentos congêneres e agências bancárias, para atendimento às pessoas que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Este Legislativo aprovou e o Prefeito Municipal sancionou em 2010 a Lei n. 2.396, contudo muitos municípios na tem conhecimento desta legislação devido a sua aplicabilidade.

Segundo a Lei os supermercados, estabelecimentos congêneres e agências bancárias fixados no Município são obrigados a reservar caixa especial para atendimento preferencial às seguintes pessoas:

- I - pessoas portadoras de deficiência;
- II - idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- III – gestantes;
- IV – lactantes,
- V - pessoas acompanhadas por crianças de colo, e
- VI – doadores de sangue, que comprovem essa situação através de documento oficial.

No artigo 2. da lei os estabelecimentos deverão afixar, no caixa especial, cartaz informativo contendo os seguintes dizeres: “Caixa para atendimento preferencial às pessoas portadoras de deficiência; idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; gestantes; lactantes; pessoas acompanhadas por crianças de colo e doadores de sangue”.

Contudo, não temos informações sobre a fiscalização e o cumprimento dessa lei no município.

Em face do exposto, e considerando a importância do sobredito programa para a saúde e desempenho escolar dos nossos alunos, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício Prefeito Municipal, postulando se digne informar sobre a aplicabilidade do projeto em questão no município.

Nova Odessa, 24 de abril de 2012.

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 256/2012

Assunto: Solicitam informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de projeto destinado ao descarte apropriado de lâmpadas, semelhante ao trabalho desenvolvido pela Prefeitura de Rio Claro (Projeto Lixo no Lugar Certo).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A manifestação da Administração Municipal acerca da inexistência de projeto destinado à coleta e destinação de produtos nocivos ao meio ambiente, especialmente de lâmpadas fluorescentes e de LED (resposta ao requerimento n. 134/2012), levou-nos a procurar alternativas viáveis que pudessem ser adotadas pelo Município, para equacionar o problema em questão e assegurar um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Nesse sentido, no último dia 20 de abril, o primeiro subscritor se dirigiu à cidade de Rio Claro para conhecer o funcionamento da máquina denominada “papa-lâmpadas”, dentro do projeto “Lixo no Lugar Certo”.

A máquina tritura as lâmpadas e separa os materiais para depois reaproveitá-los. O equipamento foi desenvolvido pela empresa Naturalis Brasil e processa todo tipo de lâmpada, separando os resíduos em pó de fósforo (que retorna aos fabricantes de lâmpadas, podendo ser reutilizado até três vezes), mercúrio (destinado a laboratórios de faculdades e outros fins) e o vidro, que é aproveitado pelas indústrias de revestimentos cerâmicos.

Acreditamos que a Prefeitura possa subsidiar projeto semelhante, e assim dar plena efetividade às disposições contidas nos artigos 167 e 168 da Lei Orgânica do Município, *verbis*:

Art. 167. *Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, pondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.*

Parágrafo único. *Para assegurar a efetividade desse direito, o Município deverá articular-se com os órgãos regionais, estaduais e federais competentes e, ainda, quando for o caso, com outros municípios, objetivando a solução de problemas comuns relativos à proteção ambiental.*

Art. 168. *O Município, mediante lei, criará sistema de administração de qualidade ambiental, proteção, controle e desenvolvimento do meio ambiente e uso adequado dos recursos naturais, para organizar, coordenar e integrar as ações de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, assegurada a participação da coletividade, com o fim de:*

I – adotar medidas nas diferentes áreas da atividade pública e junto ao setor privado, visando manter e promover o equilíbrio ecológico e a melhoria da qualidade ambiental, prevenindo a degradação em todas as suas formas e impedindo ou mitigando impactos ambientais negativos e recuperando o meio ambiente degradado;

(...)

Em face do exposto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de implantação de projeto semelhante (papa-lâmpadas) destinado ao descarte apropriado de lâmpadas.

Nova Odessa, 25 de abril de 2012.

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 257/2012

Assunto: Solicita informações do Chefe do Poder Executivo e da CPFL sobre as medidas que estão sendo adotadas para aumentar a iluminação na passarela que liga o Jardim Flórida ao Jardim Nossa Senhora de Fátima (passarela da Feltrin).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os vereadores subscritores foram procurados por munícipes que utilizam diariamente a passarela que interliga o Jardim Flórida ao Jardim Nossa Senhora de Fátima, que nos relataram a falta de iluminação no local.

Em dezembro de 2011 foi encaminhado a Administração Municipal, requerimento aprovado por esse legislativo pedindo informações sobre melhoria na iluminação do local, porém mesmo com algumas intervenções ainda não foi o suficiente, segundo os moradores passam por ali.

Com pouca iluminação no local, no período noturno a passarela fica muito escura, deixando muitos munícipes preocupados quando precisam passar por ali, pois como está favorece a ação de marginais e coloca em risco a população que utiliza diariamente a passarela.

Neste contexto, visando proporcionar segurança aos munícipes que diariamente transitam pelo local e diante do exposto, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal e a CPFL, postulando informações sobre o pedido em questão.

Nova Odessa, 23 de abril de 2012.

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES

FOTOS TIRADAS DO LOCAL EM 25/04/2012



FOTO 1



FOTO 2



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 258/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o plantio de árvores na “Vila da Melhor Idade”, no Jardim Santa Rita II.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em visita à “Vila da Melhor Idade”, no Jardim Santa Rita II, os vereadores subscritores foram questionados quanto à possibilidade do plantio de árvores na Rua Pedro Abel Jankovitz, nas proximidades da “Vila da Melhor Idade”, no Jardim Santa Rita II.

Por se tratar de casas destinadas a idosos, em condição social vulnerável e que em sua grande maioria não gozam de perfeita saúde, o plantio de árvores nesta localidade, trará uma melhor qualidade de vida aos moradores da vila, bem como será uma ação em prol ao “Município Verde”, além da formação da consciência coletiva voltada para a diminuição do aquecimento global.

Em face do exposto, considerando-se que os idosos merecem envelhecer com saúde, longevidade e dignidade **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de se plantar árvores na Rua Pedro Abel Jankovitz, nas proximidades da “Vila da Melhor Idade”, no Jardim Santa Rita II.

Nova Odessa, 23 de abril de 2012.

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES

Fotos tiradas do local em 28/03/2012



FOTO 1



FOTO 2



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 259/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a emissão dos cartões do SUS.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Ministério da Saúde está exigindo que todos os pacientes que necessitam realizar procedimentos como internação, consultas e exames ou retirar medicamentos possuam o Cartão SUS.

Da mesma forma, a Agência Nacional de Saúde (ANS) passou a exigir que os conveniados de planos de saúde também possuam sobredito cartão, com validade em todo o território nacional.

Tendo em vista que o prazo fixado pelo Ministério da Saúde para efetuar o novo cadastro termina em 05 de maio e que até a presente data poucos municípios tiveram acesso aos novos cartões, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a matéria, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) Por que está atrasada a confecção das carteiras?
 - b) Recebemos informações de que o Município adquiriu a máquina de confeccionar os cartões em janeiro passado. Esta informação procede? Na afirmativa, enviar nota fiscal da compra respectiva.
 - c) Há possibilidade de ser realizado um mutirão nas UBSs para disponibilizar o novo cadastro à população?
 - d) Informações complementares.
- Nova Odessa, 26 de abril de 2012.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 260/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de avaliar todos os interessados em adquirir casas populares.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Consoante informações veiculadas no site da Prefeitura Municipal em 24 de outubro de 2011, referentes ao conjunto habitacional Terra Nova, das 847 unidades, 144 estão reservadas para famílias da primeira faixa de renda do "Minha Casa", e serão distribuídos às famílias de menor poder aquisitivo (zero a 3 salários de referência) em fase posterior do empreendimento.

De outra parte, o art. 2º da Lei n. 1.425/94 (alterada pelas leis n. 1.741/00 e n. 2.345/09), que cuida da implantação e a outorga em favor dos beneficiários de unidades de núcleos habitacionais, lotes urbanizados ou de quaisquer outros programas congêneres, nos quais a Prefeitura Municipal promova investimentos fixa que:

"Art. 2º. As normas e exigências para fins de inscrição, seleção e sorteio de cada plano habitacional, serão fixadas em decreto a ser baixado pelo Poder Executivo, observada como condição mínima que o interessado resida no Município".

Com fulcro nas disposições contidas neste artigo, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Há possibilidade de avaliar todos os interessados em adquirir casas populares?

b) O Poder Executivo baixou decreto fixando as normas e exigências para fins de inscrição, seleção e sorteio do referido plano habitacional? Na afirmativa, encaminhar decreto respectivo.

c) As famílias que não foram contempladas na primeira etapa podem participar da seleção relativa às 144 casas destinadas às famílias de menor poder aquisitivo?

d) Quantas famílias estão aptas a participar de uma nova seleção?

e) Quantas famílias foram selecionadas para a fase anterior do programa?

f) Quando está prevista a entrega das casas?

g) Informações complementares.

Nova Odessa, 26 de abril de 2012.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 261/2012

Assunto: Solicitam informações do Prefeito Municipal sobre a falta de vacina tetravalente nas UBSs do município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Na sexta-feira, dia 13 de abril deste ano de 2012 o subscritor deste requerimento foi procurado por um munícipe que se mostrava preocupado diante do fato de ter ido a UBS existente no Jd. São Manoel para vacinar seu filho, porém não havia vacina no referido local.

Informa o munícipe que não havia na referida UBS a vacina tetravalente, usada para imunizar as crianças contra a difteria, o tétano, a coqueluche e a Haemophilus influenzae do tipo b, que causa um tipo de meningite. Segundo relata o munícipe ele ainda foi orientado a procurar pela vacina na UBS I, próximo a Vila Azenha e lá chegando foi informado de que além de não haver a vacina também não havia “geladeira” em funcionamento para armazenar adequadamente as vacinas.

Em face do exposto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a veracidade das informações prestadas, bem como se há falta de vacinas (tetravante, inclusive) e sistemas climatizados em perfeito funcionamentos nas UBSs do município.

Nova Odessa, 25 de abril de 2012.

VAGNER BARILON



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 262/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de promover parceria com o Estado e com os municípios vizinhos para o fim que especifica (aquisição de uma draga para proceder ao desassoreamento do leito do Ribeirão Quilombo).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Na sessão ordinária havida em 02 de maio, ocorreu um debate para tratar sobre o desassoreamento do Ribeirão Quilombo. O encontro ocorreu em virtude da aprovação do Requerimento n.174/2012.

Por outro lado, em 1999 apresentei requerimento sugerindo à Administração Municipal que promovesse parceria com o Estado e com os municípios vizinhos para adquirir uma draga, para o fim específico de desassorear o leito do Ribeirão Quilombo.

Em que pese o decurso do tempo, o problema permanece atual.

Ante ao exposto e considerando-se a relevância da matéria, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos:

a) Há possibilidade de a atual Administração firmar parceria com o Estado e com os municípios vizinhos para adquirir uma draga para desassorear o leito do Ribeirão Quilombo?

b) Na negativa, que medida a Administração pretende adotar para resolver esta questão?

c) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 3 de maio de 2012.

ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 263/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de equipamento *air bag* nos veículos recentemente adquiridos pela Administração Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Conforme amplamente veiculado pela imprensa regional, no último dia 03 de abril dois policiais morreram em serviço durante uma perseguição na Estrada Valencio Calegari, que liga Sumaré a Hortolândia. A viatura perdeu o controle e colidiu com uma árvore.

Fatalidades como esta poderiam ser evitadas se o veículo estivesse equipado com *air bag*, que se destina exclusivamente a impedir danos mais graves.

Por outro lado, tomamos conhecimento de que a Administração Municipal adquiriu recentemente quatro veículos novos, sendo duas viaturas para utilização do SEGAM e duas para o Setor de Trânsito.

Em face do exposto e considerando-se a importância do equipamento em questão, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal postulando informações sobre a matéria, especialmente no tocante aos seguintes aspectos:

a) Os quatro veículos adquiridos recentemente pela Administração Municipal possuem equipamento *air bag*?

b) O equipamento foi exigido no edital de licitação respectivo? Na afirmativa, encaminhar cópia do edital (is)?

c) Na negativa, existe a possibilidade de que nos próximos editais seja incluída esta exigência, especialmente na aquisição dos veículos a serem utilizados pelo SEGAM?

d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 3 de maio de 2012.

ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 264/2012

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a possibilidade de adotar medidas no sentido de conter o processo de erosão no Córrego Picone, Jardim São Manoel.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os vereadores subscritores foram procurados por munícipes que reclamaram quanto à situação do Córrego Picone paralelo à Rua Valter Pereira Diniz, Jardim São Manoel.

De acordo com fotos anexas, o referido Córrego apresenta processo de erosão acentuado.

A medida se faz necessária para evitar o processo de erosão.

Em face do exposto, **REQUEREMOS**, aos pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aproveem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto, principalmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão.

- Há possibilidade de adotar medidas no sentido de evitar a erosão no referido Córrego? Em hipótese afirmativa, quando ocorrerá a obra?

Nova Odessa, 02 de maio de 2012.

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

VAGNER BARIOLON

ADRIANO LUCAS ALVES



Foto 01



Foto 02



Foto 03



Foto 04



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 265/2012

Assunto: Solicitam informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação da Ronda Escolar da Guarda Municipal, conforme específica.

Senhores Vereadores:

Tendo em vista o aumento da violência e do tráfico de drogas na porta das escolas de nossa cidade, fomos procurados por educadores e pais de alunos, que assistem a esses eventos todos os dias e relatam que pessoas desconhecidas frequentam os horários de entrada e saída das escolas em atitude suspeita, abordando estudantes com a venda de drogas.

Os pais, mesmo morando nas proximidades das escolas, levam e buscam os filhos, temendo que sejam aliciados por marginais. Vimos que só as viaturas da Polícia Militar não são suficientes para um melhor acompanhamento em todas as escolas, facilitando, assim, a ação dessas pessoas.

Uma solução viável para o problema seria o aumento do contingente da Guarda Municipal, no sentido de formar uma frota específica para atuar diariamente nas escolas no intuito de inibir essas ações ilícitas, gerando segurança total aos alunos, pais e educadores, que hoje estão aterrorizados diante desta realidade.

Esta medida está sendo adotada por inúmeros municípios, de vários estados do país, como Santa Fé do Sul e Limeira, em São Paulo, Corumbá, no Mato Grosso do Sul, Sobral, no Ceará, e Duque de Caxias, no Rio de Janeiro.

Neste mesmo sentido, tramitam na Câmara dos Deputados o projeto de lei n. 2.735/2011, de autoria do deputado federal Dimas Fabiano, que torna obrigatória a vigilância, pelos órgãos de segurança pública estaduais e distrital ou pelas guardas municipais, das escolas públicas de Ensino Infantil, Fundamental e Médio, e a Proposta de Emenda à Constituição n. 215/2007, que visa conferir as guardas municipais competência para realizar, no âmbito do município e ressalvadas as competências da União e do Estado, o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública.

Em face do exposto, considerando que compete privativamente ao Município criar e manter guarda municipal armada, destinada à proteção dos bens, serviços e instalações públicas, inclusive das pessoas, em caráter preventivo (art. 10, X, da Lei Orgânica do Município), **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de implantação da Ronda Escolar da Guarda Municipal nas escolas.

Nova Odessa, 2 de maio de 2012.

ADRIANO L. ALVES

JOSÉ C. BELIZÁRIO

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 266/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a manutenção da malha asfáltica da Avenida Ampélio Gazzetta, em frente à empresa Tintex, na divisa com Sumaré.

Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação de moradores que se utilizam da Avenida Ampélio Gazzetta, ao lado das Faculdades Network, em frente à empresa Tintex, na divisa da cidade de Sumaré, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o envio de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando informações sobre a existência de projeto voltado à manutenção da malha asfáltica do referido local.

Salientamos a necessidade da manutenção da referida via, porque o asfalto neste local, em sua lateral, está se deslocando, formando um enorme buraco, podendo ocasionar acidentes diversos, tanto para os transeuntes, como para os motoristas e com as águas da chuva está se tornando uma cratera.

Já foi presenciada a retirada de carros que afundaram neste local, e a cada dia está ficando mais perigoso, pois quando chove muito, o trânsito é deslocado para este lado da pista, e como a água transborda sobre o asfalto não dá para perceber o perigo. Nesse sentido, a manutenção desta rua é medida de extrema relevância, evitando assim danos maiores.

As fotos, em anexo, demonstram a necessidade do atendimento ao pedido contido na presente proposição.

Nova Odessa, 03 de Maio de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

VAGNER BARILON

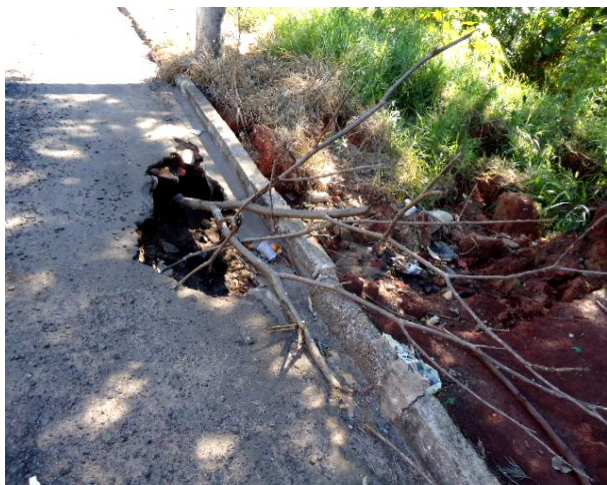


Foto 01

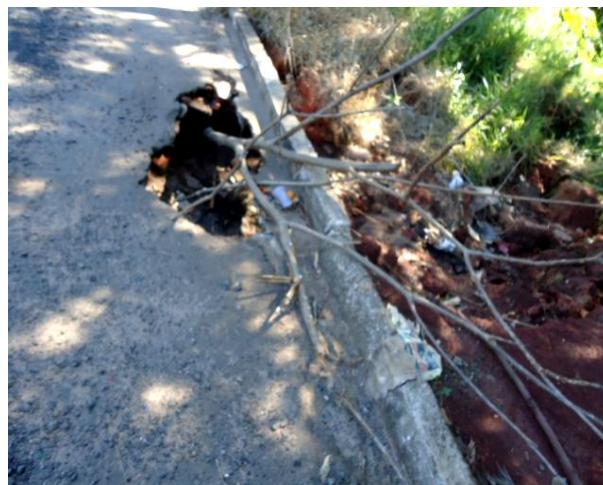


Foto 02



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 63/2012

Assunto: Congratulações com a direção do Jornal Página Popular, pela inauguração de uma sucursal na cidade de Nova Odessa, apresentando mais um jornal para dar informações aos seus leitores.

Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida a direção do Jornal Página Popular que acaba de inaugurar uma sucursal na cidade de Nova Odessa, apresentando um novo jornal, com importantes notícias, trazendo aos seus leitores reportagens com linguagem simples de fácil e rápido entendimento, agradando também aos olhos.

O Jornal já conquistou muita credibilidade na cidade, sua sucursal em Nova Odessa, já era esperada devido o crescimento do município e sua conduta ética e muito séria, trazendo a tona notícias importantes do nosso cotidiano.

A novidade veio mostrar, mais uma vez, a preocupação com o leitor motivando outras pessoas a cultivar o hábito pela leitura de um jornal sério.

Parabéns pela competência, honestidade, compromisso e pela entrada em nossa cidade, facilitando ainda mais sua leitura.

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício a direção do Jornal Página Popular, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 23 de Abril de 2012.

ADRIANO L. ALVES

JOSÉ C. BELIZÁRIO

VAGNER BARILON



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 67/2012

Assunto: Congratulações com a direção da Revista Up!

Senhores Vereadores:

Já está circulando em Americana e Santa Bárbara d'Oeste a Revista "Up! Magazine". Trata-se de um veículo de informação inovador, que já nasce com uma marca registrada: a originalidade.

Na data de (24 de abril), ocorreu uma belíssima cerimônia no Instituto Plantarum, que marcou o início da circulação da revista Tudo UP! em Nova Odessa, preenchendo uma lacuna existente em nosso Município.

A partir de agora, os munícipes também terão acesso às mais novas tendências em diversos setores, tais como: moda, saúde, beleza, social, decoração, lazer, entretenimento, eventos, entre outros.

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à direção da Revista Up!, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 25 de Abril de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 74/2012

Assunto: Congratulações com a União da Juventude Socialista de Nova Odessa pela realização do Congresso Municipal da UJS de Nova Odessa e pela eleição da Direção Municipal da UJS.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, com União da Juventude Socialista de Nova Odessa pela realização do Congresso Municipal da UJS de Nova Odessa e pela eleição da Direção Municipal da UJS de Nova Odessa.

No dia 28 de abril de 2012, no plenário da Câmara Municipal de Nova Odessa, ocorreu o Congresso Municipal da UJS de Nova Odessa, na oportunidade foi realizada a eleição da Direção Municipal da UJS, com o Camarada Renato Raugust, eleito Presidente.

Durante o Congresso, foram eleitos os delegados que vão representar Nova Odessa no Congresso Estadual da União da Juventude de São Paulo.

A União da Juventude Socialista tem por finalidade: - Defender e conquistar direitos da juventude à liberdade, ao trabalho, educação, saúde, esporte, lazer e cultura; - A divulgação e estudo do socialismo científico entre a juventude; - Defender a democracia, a soberania e a independência nacional; - Defender o meio ambiente e o desenvolvimento sustentável; - Promover a luta anti-imperialismo; - Lutar contra a guerra imperialista e pela paz no mundo; - Estímulo e cultivo da solidariedade; - Combate à discriminação de gênero, cor, etnia, orientação sexual e religiosa; - Promover e participar de eventos em conjunto com as associações culturais, profissionais, juvenis e outras.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à União da Juventude Socialista de Nova Odessa, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 03 de Maio de 2012.

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

ADRIANO LUCAS ALVES



ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE

07 DE MAIO DE 2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE MAIO DE 2012.

PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

01 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 19/2012 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, QUE APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Dois terços para rejeição - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Nominal

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, referentes ao exercício de 2009, em consonância com o acórdão do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais elementos contidos no processo CM-73/2012 e TC-124/026/09.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 16 de abril de 2012.

VAGNER BARILON

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

AUREO NASCIMENTO LEITE

02 – PROJETO DE LEI Nº. 23/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, QUE ATRIBUI AO LOTEADOR A OBRIGAÇÃO DE PROCEDER À CONFECÇÃO E AFIXAÇÃO DE PLACAS CONTENDO A DENOMINAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS, NOS MOLDES QUE ESPECIFICA.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria Simples - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Simbólica

Art. 1º. Ficam os loteadores obrigados proceder à confecção e afixação de placas contendo denominação nas vias públicas nos loteamentos aprovado pelo Município.

Art. 2º. Os custos com confecção, colocação e manutenção das placas de identificação correrão por conta do loteador.

Art. 3º. A nomenclatura inserida na placa deverá corresponder àquela constante dos projetos de loteamento aprovados pelo Município.

Art. 4º. As alterações posteriores na denominação das vias públicas serão custeadas pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º. As placas serão afixadas em local de fácil visibilidade.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá padronizar a apresentação gráfica das placas, através de decreto.

Art. 7º. Caso seja constatada a inexistência de placa de denominação ou, se existente, esteja em desacordo com a presente lei, será o loteador notificado para, no prazo de cinco dias, colocá-la ou retificá-la.

§ 1º. Não sendo cumprida a determinação de colocação ou retificação da placa de identificação, será aplicada multa no valor de vinte (20) UFESPs.

§ 2º. Imposta a multa, o infrator terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento ou recorrer.

§ 3º. O não pagamento da multa dentro do prazo legal ou após 10 (dez) dias do julgamento do recurso sujeitará o infrator à cobrança da mesma em executivo fiscal.

§ 4º. Decorrido o prazo previsto no artigo anterior, poderá ser aplicada nova multa, até a solução da desconformidade.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 27 de fevereiro de 2012.

ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Antonio José Rezende Silva que atribui ao loteador a obrigação de proceder à confecção e afixação de placas contendo a denominação nas vias públicas, nos moldes que especifica.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que o mesmo não esbarra em dispositivos da Constituição Federal. Tampouco nas normas hierarquicamente inferiores.

De acordo com o artigo 24, I, combinado com o artigo 30, I da Constituição Federal, a competência para legislar sobre direito urbanístico é concorrente.

Art.30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

....

In casu, em razão do interesse local verifica-se a prevalência da atuação municipal.

Conforme Parecer nº 310/2012 do IBAM, não existe óbice ao presente projeto de lei de iniciativa parlamentar que tenha por objeto atribuir ao loteador a responsabilidade pela confecção e afixação de placas com nomes atribuídos às ruas durante o processo de loteamento. Caso sejam alterados os nomes posteriormente pelo Município, este deverá custear as novas placas.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 13 de Março de 2012.

ANTONIO J. R. SILVA

AUREO N. LEITE

JOSÉ C. BELIZÁRIO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Antonio José Rezende Silva, que atribui ao loteador a obrigação de proceder à confecção e afixação de placas contendo a denominação nas vias públicas, nos moldes que especifica.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Os custos com a confecção, colocação e manutenção das placas de identificação correrão por conta do loteador.

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária do Município apenas as decorrentes da fiscalização quanto ao cumprimento, as demais despesas correrão por conta dos estabelecimentos bancários.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 30 de Março de 2012.

VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Antonio José Rezende Silva que atribui ao loteador a obrigação de proceder à confecção e afixação de placas contendo a denominação nas vias públicas, nos moldes que especifica.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição é de extrema importância para a população, pois além de criar identidade para as residências, a denominação das vias públicas é necessária para a localização de endereços, entrega de mercadorias, correspondências diversas, etc..



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

A atribuição ao loteador da obrigação de produzir e afixar placas com os nomes das ruas, que poderão seguir o padrão definido pelo município e de acordo com a nomenclatura que consta do projeto de loteamento aprovado pelo Município. Na hipótese de alteração posterior dos nomes das ruas pelo Município, caberá a ele custear a realização da modificação.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente a aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 25 de Abril de 2012.

GERVÁSIO DE BRITO

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ANGELO R. RÉSTIO

03 – PROJETO DE LEI Nº. 28/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ADRIANO LUCAS ALVES, QUE DÁ DENOMINAÇÃO DE "AURÉLIA DE PAULA BELINATTI" À RUA OITO (08) DO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA NOVOS HORIZONTES.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro Quintos - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Nominal

Art. 1º. Fica denominada “Aurélia de Paula Belinatti” a Oito (08) do loteamento denominado Vila Novos Horizontes.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 12 de março de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES

ANTONIO J. R. SILVA

ÁUREO N. LEITE

HERMES ARAÚJO DOS SANTOS

CLÁUDIO J. SCHOODER

GERVÁSIO DE BRITO

JOSÉ C. BELIZÁRIO

VAGNER BARILON

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Adriano Lucas Alves e outros que dá denominação de “Aurélia de Paula Belinatti” à Rua Oito (08) do loteamento denominado Vila Novos Horizontes.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo está devidamente instruído com documentos previstos na Lei n.2.380/2010, a saber:

a) completa biografia do homenageado (fl.06);

b) documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou que tenha mais de sessenta (60) anos de idade (fl. 07);

c) certidão fornecida pela Prefeitura Municipal que noticie que o logradouro não possui outra denominação (fl.11).

Ressalte-se que a matéria tratada no projeto em comento se coaduna com o art. 15 da Lei Orgânica do Município, *verbis*:

“Art. 15. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

XIV – autorizar a denominação e alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos”.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 26 de Março de 2012.

ANTONIO J. R. SILVA

AUREO N. LEITE

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Adriano Lucas Alves, subscrito por todos os demais pares: Ângelo Roberto Réstio, Antonio José Rezende Silva, Áureo Nascimento Leite, Cláudio José Schooder, Gervásio de Brito, Hermes Araújo dos Santos, José Carlos Belizário e Vagner Barilon que dá denominação de "AURÉLIA DE PAULA BELINATTI", à Rua Oito (08) do loteamento denominado "Vila Novos Horizontes".

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A via pública que se pretende denominar, conforme Setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Nova Odessa não possui denominação, constando apenas como Rua Oito (08) do Loteamento denominado Vila Novos Horizontes.

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 10 de abril de 2012.

VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Adriano Lucas Alves, subscrito por todos os demais pares: Angelo Roberto Réstio, Antonio José Rezende Silva, Aureo Nascimento Leite, Cláudio José Schooder, Gervásio de Brito, Hermes Araujo dos Santos, José Carlos Belizário e Vagner Barilon que Hermes Araujo dos Santos, subscrito pelos demais pares: Adriano Lucas Alves, Ângelo Roberto Réstio, Antonio José Rezende Silva, Áureo Nascimento Leite, Gervásio de Brito, Cláudio José Schooder, José Carlos Belizário e Vagner Barilon que dá denominação de "AURÉLIA DE PAULA BELINATTI", à Rua Oito (08) do loteamento denominado "Vila Novos Horizontes".

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O escopo deste projeto de lei é homenagear e perpetuar a memória da senhora Aurélia de Paula Belinatti, em face dos relevantes serviços que prestou ao Município.

A homenageada nasceu em 23 de dezembro de 1912, na cidade de Sumaré, casou-se com o senhor Domingos Belinatti e foi mãe de nove filhos.

Participava ativamente como voluntário na Igreja Católica Nossa Senhora das Dores.

Assistiu ao crescimento de Nova Odessa, a qual carregou em seu coração até a data de seu falecimento em 04 de janeiro de 1992, deixando saudades aos amigos e familiares.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente a aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 24 de abril de 2012.

GERVÁSIO DE BRITO

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ANGELO R. RÉSTIO

04 – PROJETO DE LEI Nº. 29/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ADRIANO LUCAS ALVES, QUE DÁ DENOMINAÇÃO DE "ALMIR ALVES PESSOA" À RUA SETE (07) DO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA NOVOS HORIZONTES.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro Quintos - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Nominal

Art. 1º. Fica denominada "Almir Alves Pessoa" a Rua Sete (07) do loteamento denominado Vila Novos Horizontes.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 12 de março de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES

ANTONIO J. R. SILVA
CLÁUDIO J. SCHOODER

ÁUREO N. LEITE
GERVÁSIO DE BRITO
VAGNER BARILON

HERMES ARAÚJO DOS SANTOS
JOSÉ C. BELIZÁRIO

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Adriano Lucas Alves e outros que dá denominação de "Almir Alves Pessoa" à Rua Sete (07) do loteamento denominado Vila Novos Horizontes.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo está devidamente instruído com documentos previstos na Lei n.2.380/2010, a saber:

a) completa biografia do homenageado (fl.06/07);

d) documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou que tenha mais de sessenta (60) anos de idade (fl. 08);

e) certidão fornecida pela Prefeitura Municipal que noticie que o logradouro não possui outra denominação (fl.10).

Ressalte-se que a matéria tratada no projeto em comento se coaduna com o art. 15 da Lei Orgânica do Município, *verbis*:

"Art. 15. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

XIV – autorizar a denominação e alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos".

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 26 de Março de 2012.

ANTONIO J. R. SILVA
BELIZÁRIO

AUREO N. LEITE

JOSÉ

CARLOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Adriano Lucas Alves, subscrito por todos os demais pares: Ângelo Roberto Réstio, Antonio José Rezende Silva, Áureo Nascimento Leite, Cláudio José Schooder, Gervásio de Brito, Hermes Araújo dos Santos, José Carlos Belizário e Vagner Barilon que dá denominação de "ALMIR ALVES PESSOA", à Rua Sete (07) do loteamento denominado "Vila Novos Horizontes".

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A via pública que se pretende denominar, conforme Setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Nova Odessa não possui denominação, constando apenas como Rua Sete (07) do Loteamento denominado Vila Novos Horizontes.

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 10 de abril de 2012.

VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Adriano Lucas Alves, subscrito



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

por todos os demais pares: Ângelo Roberto Réstio, Antonio José Rezende Silva, Aureo Nascimento Leite, Cláudio José Schooder, Gervásio de Brito, Hermes Araujo dos Santos, José Carlos Belizário e Vagner Barilon que dá denominação de “ALMIR ALVES PESSOA”, à Rua Sete (07) do loteamento denominado “Vila Novos Horizontes”.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O escopo deste projeto de lei é homenagear e perpetuar a memória do Senhor Almir Alves Pessoa, em face dos relevantes serviços que prestou ao Município.

O homenageado nasceu em 04 de Dezembro de 1929, na cidade de Livramento do Brumado, BA, casou-se com a senhora Floripes da Silva Pessoa, com teve doze filhos.

Mudou-se para Nova Odessa, abandonando a estagnação econômica e as constantes secas nordestinas em busca de um futuro melhor.

Após sua aposentadoria, despertava o interesse dos munícipes para a necessidade de uma consciência ecológica, no sentido de diminuir a poluição do solo, da água e do ar da nossa cidade, dedicando-se ao recolhimento do descarte de materiais recicláveis dando a eles a destinação ecologicamente correta.

O Senhor Almir viveu durante 25 em Nova Odessa, assistiu seu crescimento, a qual carregou em seu coração até a data de seu falecimento em 03 de setembro de 2009, deixando saudades aos amigos e familiares.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente a aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 24 de abril de 2012.

GERVÁSIO DE BRITO

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ANGELO R. RÉSTIO

Nova Odessa, 04 de maio de 2012.

Eliseu de Souza Ferreira
Diretor Geral